



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2703 DE 12 DE setembro DE 2.005.

Projeto de Lei nº 029/2005, de autoria do Ver. Ronaldo de Almeida Couto-PcdoB.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de parcelamento das dívidas do IPTU e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo de parcelamento da dívida referente ao IPTU, objeto de cobrança administrativa, ou judicial, que estejam lançadas na dívida ativa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 12 de setembro de 2.005.

Zózimo Wellington Chaparral Ferreira
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e afixado no mural da Câmara Municipal.
em 12.10.05